**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-GO**

**EDITAL Nº 002/2023**

**Orientações Gerais do Curso de Formação dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias - RETIFICADO**

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Curso de Formação tem como objetivo a transmissão de conhecimentos aos(às) participantes, o desenvolvimento de competências para o desempenho das atribuições do cargo e a avaliação para fins de aprovação e classificação no Concurso.

**1.2** O Instituto Verbena/UFG é o responsável pelo planejamento, coordenação administrativa e pedagógica, execução e operacionalização do Curso de Formação.

**1.3** O Curso de Formação representa a 3ª (terceira) etapa para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias e será realizado de forma remota no período de 28 de agosto a 01º de setembro de 2023.

**1.4** É de responsabilidade do candidato convocado para o Curso de Formação portar papel, caneta, lápis, borracha, prancheta e/ou outros materiais de papelaria que entender como necessários para seus registros. O material didático será fornecido pelo Instituto Verbena/UFG.

## 2. DA CONVOCAÇÃO

**2.1** Serão convocados para o Curso de Formação todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Prova de Capacidade Física.

**2.2** A Convocação para o Curso de Formação será publicada no período previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I), no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

**2.4** O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer ao Curso de Formação ou não satisfizer os demais requisitos previstos no Edital, será considerado(a) reprovado(a) e, consequentemente estará eliminado(a) do Concurso.

## 3. DA CARGA HORÁRIA E DA FREQUÊNCIA

**3.1** O Curso de Formação terá duração de 40 (quarenta) horas, podendo ser ministrado inclusive aos sábados, domingos e feriados e, ainda, em horário noturno.

**3.2** Será obrigatória a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades do Curso de Formação, ficando excluídas deste percentual as faltas justificadas de acordo com as situações previstas no subitem 3.3.1 deste regulamento.

**3.2.1** A assiduidade e pontualidade no Curso de Formação serão objeto de controle diário e constituirão critério de eliminação do(a) candidato(a), sendo eliminado o candidato que não obtiver a frequência mínima.

**3.2.2** Será atribuída falta ao(à) candidato(a) que se atrasar por mais de 15 minutos do início da aula, assinar frequência e se ausentar ou se retirar antes do término das atividades diárias programadas.

**3.2.3** A frequência será realizada no início e no fim de cada período para a confirmação da presença do(a) candidato(a).

**3.3** Somente serão justificadas as faltas ocorridas por motivo de força maior, devidamente caracterizadas pelo(a) candidato(a), mediante requerimento instruído com comprovantes.

**3.3.1** Para fins de justificativa das faltas mencionadas no item 3.3, serão considerados como motivo de força maior, situações como:

**a)** convocação judicial de qualquer natureza;

**b)** acidente ou enfermidade grave que impossibilite a locomoção e participação do(a) candidato(a) nas atividades;

**c)** doença grave ou falecimento do(a) cônjuge, ascendente ou descendente até o 2º grau de parentesco ou

pessoa que, comprovadamente viva sob a dependência econômica do candidato;
**d)** nascimento de filhos(as).
**3.4** A quantidade de dias justificados, na situação especificada na alínea "a" do subitem 3.3.1, obedecerá ao constante na convocação judicial. Quanto à quantidade de dias de afastamento a que se refere a alínea "b" do subitem 3.3.1, deverá constar em Atestado Médico que será submetido à análise médica.
**3.5** A análise do requerimento de abono de faltas será de responsabilidade conjunta do Instituto Verbena/ UFG e da Comissão do Concurso Público.

## 4. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

**4.1** O Curso de Formação para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias será realizado na **Plataforma Google Meet** e o link de acesso à sala virtual será disponibilizado no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> no dia 22 de agosto de 2023.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

**5.1** O(A) candidato(a) convocado(a) deverá acessar o link no 1º (primeiro) dia do Curso de Formação com antecedência de 30 (trinta) minutos.
**5.2** Os (As) candidatos(as) devem permanecer a todo tempo com as câmeras ligadas (abertas) durante a realização da identificação.
**5.3** O(A) candidato(a) será identificado na sala virtual, mediante apresentação de documento de identificação válido, conforme subitem 6.1 do Edital nº 02/2023.
**5.4** O(A) candidato(a) será chamado nominalmente, por ordem de convocação, por no máximo três vezes e, se não for identificado(a) será considerado(a) AUSENTE.
**5.5** Durante a identificação, em caso de perda de conexão, o(a) candidato(a) terá prazo máximo de 5 (cinco) minutos para restabelecê-la, caso contrário será considerado(a) AUSENTE.

## 6. DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CANDIDATO(A)

**6.1** Dispor de computador e/ou celular com a infraestrutura e configuração necessárias para garantir a conectividade com a internet e sua plena participação, durante toda a realização do Curso de Formação, sem interrupções.
**6.2** Acessar a Plataforma Google Meet, na data e horário previstos no cronograma do curso.
**6.3** Certificar-se de fazer login na Plataforma Google Meet, com uma conta Google em seu nome.
**6.4** Permanecer com documento de identificação durante toda a realização do curso.
**6.5** Assinar a lista de frequência quando disponibilizada.

## 7. DA GRADE CURRICULAR

**7.1** O Programa de Curso de Formação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde segue especificado abaixo.

| Conteúdo |
|---|
| • Políticas Públicas de Saúde e o ACS<br>• ACS nos ciclos de vida |
| • APS e Redes<br>• Territorialização e e-SUS/SISAB<br>• Liderança, Saúde e Promoção da Saúde |
| • Saúde Mental<br>• Saúde Bucal |
| • Processo Saúde-Doença<br>• Doenças crônicas não transmissíveis: Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes Mellitus |
| • Doenças transmissíveis: Tuberculose, Hanseníase, Dengue, Zika, Chicungunya, H1N1, DST/Aids |

**7.2** O Programa de Curso de Formação para o cargo de Agente de Combate a Endemias segue especificado abaixo.

| Conteúdo |
|---|
| • Socialização/acolhimento<br>• Políticas Públicas de Saúde – SUS<br>• Estrutura do Serviço de Saúde nos Estados e Municípios<br>• ACE e a Promoção de Saúde<br>• ACE um Agente de Mudança |
| • Fundamentação Legal do Trabalho do ACE<br>• Descrição da Área de Atuação do ACE<br>• Atribuições do Agente de Combate às Endemias |
| • Características do Aedes Aegypti<br>• Dengue, Zika, Chicungunya e Febre amarela<br>• Controle do Aedes Aegypti |
| • Ética Profissional e Qualidade no Atendimento<br>• Trabalho em Equipe<br>• Construção do Vínculo x Família |
| • A Comunicação em Saúde<br>• Técnica de Entrevista |

## 8. DOS RECURSOS

**8.1** Serão admitidos recursos em relação:
**a)** ao resultado preliminar do Curso de Formação.
**8.2** O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo previsto no Edital do Concurso.

## 9. DA ELIMINAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO

**9.1** Será eliminado(a) do Curso de Formação e, consequentemente, do Concurso, o(a) candidato(a) que:
**a)** não cumprir a carga horária mínima estabelecida;
**b)** descumprir as disposições pertinentes constantes do Edital, das normas e obrigações curriculares previstas neste regulamento e dos demais atos emitidos posteriormente;
**c)** mantiver, durante o Curso de Formação, conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou for descortês com qualquer pessoa incumbida de sua realização;
**d)** for responsável por falsa identificação pessoal;
**e)** fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
**f)** utilizar-se de meios fraudulentos para obter aprovação própria;
**g)** não comparecer ao Curso de Formação desde o início, dele se afastar, ou não satisfizer os demais requisitos legais, será considerado(a) reprovado(a) e, consequentemente, eliminado(a) do Concurso.
**9.2** Fica assegurado ao(à) candidato(a), após a eliminação, o direito à ampla defesa.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** As despesas decorrentes da participação no Curso de Formação serão de responsabilidade dos(as) candidatos(as), não tendo direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de quaisquer despesas, ou seja, deverão arcar com todos os custos relativos à participação no curso.
**10.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Verbena/UFG e pela Comissão do Concurso Público.

Goiânia, 02 de agosto de 2023.